

• 1º As despesas decorrentes da extração de cópias correrão por conta de quem as requerer.

• 2º Somente nos casos em que a lei impuser sigilo poderá ser negada certidão, informação ou documento solicitado ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 50 Em todos os procedimentos previstos nesta Resolução deverão ser respeitados os direitos atinentes à privacidade, bem como o sigilo das informações decorrentes de disposição constitucional ou legal.

Parágrafo único. Os documentos resguardados por sigilo legal deverão ser protegidos com especial atenção de modo a preservar sua confidencialidade.

Art. 51 O Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá realizar o tratamento dos dados pessoais necessários e imprescindíveis ao exercício de sua atribuição institucional, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e da política de privacidade prevista em normativo próprio.

Art. 52 Eventual conflito de atribuição será suscitado, fundamentadamente, por quaisquer dos conflitantes, nos próprios autos ou em petição dirigida ao Procurador-Geral de Contas, que decidirá a questão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 54 Aplicam-se, no que couber, ao Procedimento Informativo e ao Procedimento de Acompanhamento, as disposições referentes ao Procedimento Preliminar disciplinadas nesta Resolução.

Título VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Cada órgão de execução manterá controle atualizado na forma como estabelecido pela Corregedoria-Geral de Contas.

Art. 56 Os órgãos de execução do Ministério Público de Contas do Estado do Pará deverão adequar todos os procedimentos em tramitação aos termos desta Resolução, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 57 A tramitação dos procedimentos administrativos internos de fiscalização deverá observar os fluxos internos.

Art. 58 Aplicam-se, subsidiariamente, as regras previstas na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020 e Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 59 Ficam revogadas as Resoluções nº 07/2017 e 03/2020, ambas do Colégio de Procuradores de Contas.

Art. 60 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 31 de agosto de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Stephenson Oliveira Viter
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Deíla Barbosa Maia
CORREGEDORA-GERAL
Stanley Botti Fernandes
OUVIDOR
Silaine Karine Vendramin
PROCURADORA DE CONTAS
Felipe Rosa Cruz
PROCURADOR DE CONTAS
Guilherme Da Costa Sperry
PROCURADOR DE CONTAS
Danielle Fátima Pereira Da Costa
PROCURADORA DE CONTAS

Protocolo: 848026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Nº. do Contrato: 0157/2022-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 042/2022-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa S D DA SILVA FERRAZ, CNPJ 19.775.637/0001-88

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados no departamento médico e odontológico do ministério público, incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças de reposição, sem ônus para o mppa, conforme especificações e quantitativos neste instrumento.

Data da Assinatura: 02/09/2022.

Vigência: 05/09/2022 a 05/09/2023

Valor Global: R\$ 56.430,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12101.03.126.1494. 8943 – Capacitação e Valorização das Pessoas.

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTES: 0101 – Recursos Ordinários.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. CÉSAR NADER BECHARA MATTAR JÚNIOR – Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 848278

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 042/2022-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS instalados no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público, INCLUINDO MÃO-DEOBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, sem ônus para o MPPA,- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:

CNPJ 19.775.637/0001-88- S D DA SILVA FERRAZ – TOTAL R\$ 56.430,00

ITEM 01 – Valor Total: R\$ 56.430,00

Valor Total do Certame: R\$ 56.430,00

Belém (PA), 02 de SETEMBRO de 2022

Rafael Rodrigues de Souza

Pregoeiro MPE/PA

Protocolo: 848231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-MP/PA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NO DEPARTAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, INCLUINDO MÃO-DEOBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MPPA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo - (Protocolo nº 117208/2022) que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 042/2022-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro designada pela PORTARIA nº. 4036/2022-MP/PGJ, adjudico e homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

CNPJ 19.775.637/0001-88- S D DA SILVA FERRAZ – TOTAL R\$ 56.430,00

ITEM 01 – Valor Total: R\$ 56.430,00

Valor Total do Certame: R\$ 56.430,00

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém-PA, 02 de SETEMBRO de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 848237

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 4905/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a FRANCISCO JAELDER DE LIMA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.905, lotado na Promotoria de Justiça de Mãe do Rio, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 22/8 até 21/10/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 900,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 02 de setembro de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 4906/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a ANA PAULA REIS MIRANDA, ASSESSORA DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula n.º 999.3178, lotada na Promotoria de Justiça de Jacundá, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 30/8 até 29/10/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subse-